



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2030, de 31 de outubro de 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.301.0040.2.127 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Jur.(R-40)	R\$	5.000,00
TOTAL		R\$	5.000,00

10.02.10.302.0043.2.134 – Manutenção e Ampliação dos PSFS

33.50.43.00	Subvenções Sociais (R-40)	R\$	10.000,00
TOTAL		R\$	10.000,00

10.02.10.785.0042.2.139 – Transporte de Carentes para outros Municípios.

33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Jur.(R-40)	R\$	10.000,00
TOTAL		R\$	10.000,00

10.03.18.542.0020.2.141 – Manutenção do Meio Ambiente

44.90.52.00	Equipamento Mat.Permanente	R\$	5.000,00
TOTAL		R\$	5.000,00
TOTAL SECRETARIA		R\$	30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		R\$	30.000,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.03.18.542.0020.1.036 – Aquisição de Veículos para Dep.Meio Ambiente

44.90.52.00	Equipamento Mat.Permanente	R\$	30.000,00
	TOTAL	R\$	30.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	30.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	30.000,00

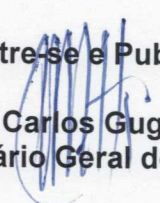
Parágrafo único: A finalidade da presente Lei será de aplicação de recursos nas ações de serviços públicos em saúde e na manutenção e aquisição de equipamentos para o Setor de Meio Ambiente.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 31 dias do mês de outubro de 2006.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmim
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

31 / 10 / 2006

